



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 3.019/2012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

“DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DO BEM IMÓVEL QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.41 e demais alterações posteriores e

CONSIDERANDO a necessidade que tem o Município de Jaciara, ampliar o Distrito Industrial de Jaciara, para instalação de novas empresas no Município de Jaciara, o que trará a geração de inúmeros empregos e melhoria de qualidade de vida para a população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, para ampliação do Distrito Industrial, parte da área de terras denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, cuja área inicia-se junto ao marco de partida, Partindo do Marco cravado à margem da Br 364, mediu-se 592,90m com azimute de 31°45'39”, confrontando com terras da KMR Telecomunicações, até encontrar o marco 02, desse ponto mediu-se 343,66m com azimute de 154°00'36”, confrontando com Grupo Mafrig de Alimentos S/A/Município de Jaciara, até encontrar o marco 03, desse ponto mediu-se 516,26m com azimute de 213°20'48”, confrontando com terras de Espólio de Valmir Guedes, até encontrar o marco 04, desse ponto mediu-se 106,06m com azimute de 323°00'06”, confrontando com a BR 364, até encontrar o marco 05, desse ponto mediu-se 212,12m com azimute de 31°45'39”, confrontando com Terras do Município de Jaciara, desse ponto segue na mesma confrontação com as seguintes medidas e azimutes: 53,03m e azimute 322°39'57”,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

226,97m e azimute 31°45'39", 106,06m e azimute 322°39'57", 438,87m e azimute 211°45'39", até encontrar o marco 10, desse ponto mediu-se 31,05m com azimute de 322°41'49", confrontando com a BR 364 até encontrar o marco 01, ponto de partida do Presente memorial, perfazendo uma área de 10.3676ha, cuja área integral do imóvel está descrita na matrícula 12.146, fls. 246, Livro 2AP.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21.06.41, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Artigo 3º - Para efeitos de indenização, ocorrendo a inviabilidade de negociação amigável, utilizar-se-á, como forma de fixação do valor do imóvel, avaliação efetuada por profissionais da área, que tomarão por base o método comparativo, que leva em consideração, fundamentalmente, negociações efetuadas próximas à área objeto desta desapropriação, nos termos da determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2.012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal